

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA N.º 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N.º 155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
- PORTARIA N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SENHOR NIVALDO BRAGA DOS SANTOS.

AVISO

- RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PE 079/2023.

TERMO DE PARCERIA

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 001/2024. TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 002/2024. TERMO DE CONVÊNIO CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA.
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 003/2024. TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.



PORTARIA N.º 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N.º 155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do prazo estabelecido pela Portaria n.º 155, de 28 de novembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas pertinentes,

Considerando a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual infração do art. 150, X, e art. 151, I da Lei Municipal 487/95, que trata de falta de assiduidade e pontualidade ao serviço e de se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, passível de advertência, conforme dicção do art. 164, do citado diploma normativo, instaurado por determinação da Portaria 155/2023;

Considerando o requerimento de suspensão de prazo feito pelo presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto municipal n.º 90/2023, por intermédio do Ofício CPPAD n.º 01/2024, em razão das férias de dois dos três membros da Comissão.

Resolve:

Art. 1.º Suspender o prazo entre os dias 08 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 05 de janeiro de 2023.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SENHOR NIVALDO BRAGA DOS SANTOS.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença de acompanhamento para tratamento de saúde de pessoa da família ao Senhor NIVALDO BRAGA DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família ao servidor NIVALDO BRAGA DOS SANTOS, Cozinheiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **por 90 (noventa) dias a contar a retroativamente ao dia 03 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 05 de janeiro de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PE 079/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

O Pregoeiro do Município de Jaguaquara/Bahia, devidamente autorizada pelo Decreto/PMJ nº 151/2022, torna público para conhecimento dos interessados que o pedido de Impugnação ao edital do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2023, apresentados pelas empresas **DMS COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DEE CAFÉ**, foi **IMPROVIDO**. O inteiro teor encontra-se disponível nesta comissão.

Jaguaquara/BA, 05 de janeiro de 2023.

Elzivan de Azevedo Pereira
Pregoeiro



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2024. TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2024.

Termo de Convênio de Cessão de Servidor Público Municipal, que celebram entre si o Município de Jaguaquara e o Governo do Estado da Bahia.

Pelo presente Termo de Convênio de Cessão de Servidor Público Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 844, de 18 de junho de 2013, e no artigo 241 da Constituição Federal, que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela **EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA, SRA. EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, casada, assistente social, RG nº 03.854.390-75, com endereço no mesmo acima, adiante denominado **CEDENTE**, e, do outro lado, o **(a) GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito (a) no C.N.P.J. sob o n.º 13937065/0001-00, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 550 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41.745-004, neste ato representado (a) pelo (a) **SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, brasileiro (a), com endereço no mesmo acima, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, e considerando o Ofício nº 001/2023, da Diretoria do Núcleo Territorial de Educação – NTE 09 (Amargosa), ajustam este Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio a cessão do (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, Sr(a) **DANIELA ALMEIDA ARAÚJO**, brasileira, matrícula nº 25.781, ocupante do cargo de **Educadora Física**, portadora do RG nº 09532057, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.085.665-52, residente e domiciliada na Rua Pedro Tavares Cafezeiro, nº 065, bairro Palmeira, Jaguaquara – BA, CEP 45.345-000, também servidora do Governo do Estado da Bahia, **matrícula nº 11537775-6, para a ESCOLA ESTADUAL RURAL TAYLOR EGÍDIO**, Código 1176945, localizada na Avenida Aloysio de Castro, s/nº, bairro Muritiba, Jaguaquara - BA, CEP 45.345-000, **para exercer as funções de VICE-DIRETORA** na referida unidade de ensino, com ônus para o Cessionário, conforme art. 5º da Lei Municipal de Jaguaquara nº 844, de 18 de junho de 2013.

Página 1



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O Cessionário fará o controle mensal da frequência do (a) servidor (a) cedido (a) e o remeterá ao Município CEDENTE, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes de cessão.

O (a) Servidor (a) cedido (a) fará jus a todos os benefícios decorrentes das funções do cargo a ser exercido perante o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e sua validade ocorrerá após publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, ou multa de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelo Município CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara – BA para dirimir qualquer questões oriundas do Presente Convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Jaguaquara, 05 de janeiro de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita do Município de Jaguaquara

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – ESTADO DA BAHIA
Praça J.J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara-Bahia. CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 | CNPJ: 13.910.211/0001-03 | e-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br

Página 2



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária da Educação do Estado da Bahia

DANIELE ALMEIDA ARAÚJO
FUNCIONÁRIO (A) CEDIDO (A):

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Dra.Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-
BAHIA OAB/BA 21.142
DEC. Nº 004/2021

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – ESTADO DA BAHIA
Praça J.J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara-Bahia. CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 | CNPJ: 13.910.211/0001-03 | e-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2024. TERMO DE CONVÊNIO CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA.



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2024.

Termo de Convênio cessão de servidor público que celebram entre si o Município de Jaguaquara e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Pelo presente Termo de Convênio - Cessão de Servidor Público que celebram entre si, amparado nos artigos da Lei Municipal nº 844, de 18 de junho de 2013, e no artigo 241 da Constituição Federal, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Edione Oliveira Agostinone, brasileira, casada, assistente social, RG: 03.854.390-75, com endereço no mesmo acima, adiante denominado **CEDENTE** e, do outro lado o **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 13.069.489/0001-08, com sede no Campus Universitário, Estrada do Bem Querere, km 004, s/nº, Vitória da Conquista-Bahia, neste ato representado pelo Magnífico Reitor LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF n.º 077.770.018-25, com endereço no mesmo acima, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, **RAFAELLA CANCIO PORTELA DE SOUSA**, matrícula nº 25783, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo II**, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.939.055-06, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares Cafezeiro, nº 055, bairro palmeira, Jaguaquara – BA, **para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, com ônus para o Cessionário, conforme art. 5º da Lei Municipal de Jaguaquara nº 844, de 18 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O Cessionário fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao Município CEDENTE, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes de cessão.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA- ESTADO DA BAHIA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – Jaguaquara- Bahia CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 CNPJ: 13.910.211/0001-03— E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

O Servidor cedida fará jus a todos os benefícios decorrentes das funções do cargo a ser exercido perante a **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá início a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente convênio só terá validade após publicado na imprensa oficial, ou enquanto perdurar a necessidade de cessão do funcionário para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pela **CESSIONÁRIA**. Ao Município **CEDENTE** reserva-se, todavia o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso para direitos ao servidor cedido ou à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelo Município **CEDENTE** mediante procedimentos de supervisão indireta, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara –BA para dirimir qualquer questões oriundas do Presente Convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Jaguaquara, 05 de janeiro de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

Prefeita do Município de Jaguaquara

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA- ESTADO DA BAHIA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – Jaguaquara- Bahia CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 CNPJ: 13.910.211/0001-03 – E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br

Página 2



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES

Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

FUNCIONÁRIA CEDIDA:

RAFAELLA CANCIO PORTELA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Dra. Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BAHIA
OAB/BA 21.142
DEC. N° 004/2021

Página 3

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA- ESTADO DA BAHIA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – Jaguaquara- Bahia CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 CNPJ: 13.910.211/0001-03 – E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2024. TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2024.

Termo de Convênio de Cessão de Servidor Público Municipal, que celebram entre si o Município de Jaguaquara e o Governo do Estado da Bahia.

Pelo presente Termo de Convênio de Cessão de Servidor Público Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 844, de 18 de junho de 2013, e no artigo 241 da Constituição Federal, que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela **EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA, SRA. EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, casada, assistente social, RG nº 03.854.390-75, com endereço no mesmo acima, adiante denominado **CEDENTE**, e, do outro lado, **através ALBA – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, com Sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130 -Centro Administrativo da Bahia adiante denominado **CESSIONÁRIO**, e considerando a solicitação do Exceletíssimo Deputado Adolfo Menezes ajustam este Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio a cessão do (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, Sr(a) **LELIANE DE OLIVEIRA ANDRADE MELO**, brasileira, matrícula nº 26713, ocupante do cargo de **Secretária Escolar**, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do RG nº 11619512-61, inscrita no CPF/MF sob o nº 122144950531, residente e domiciliada na Rua Otaviano Mangabeira, 220, Bairro do Muritiba, Jaguaquara – BA, CEP 45.345-000, para exercer a função de comissionada no Gabinete do Deputado Eures Ribeiro, na Assembleia Legislativa da Bahia, com ônus para o Cessionário, conforme art. 5º da Lei Municipal de Jaguaquara nº 844, de 18 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O Cessionário fará o controle mensal da frequência do (a) servidor (a) cedido (a) e o remeterá ao Município CEDENTE, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes de cessão.

O (a) Servidor (a) cedido (a) fará jus a todos os benefícios decorrentes das funções do cargo a ser exercido perante o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – ESTADO DA BAHIA
Praça J.J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara-Bahia. CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 | CNPJ: 13.910.211/0001-03 | e-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

O presente convênio terá vigência do dia 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e sua validade ocorrerá após publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, ou multa de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelo Município CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara – BA para dirimir qualquer questões oriundas do Presente Convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Jaguaquara, 05 de Janeiro de 2023.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA

EURIS RIBEIRO
DEPUTADO ESTADUAL

LELIANE DE OLIVEIRA ANDRADE MELO
FUNCIONÁRIA CEDIDA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – ESTADO DA BAHIA
Praça J.J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara-Bahia. CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550 | CNPJ: 13.910.211/0001-03 | e-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Dra. Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-
BAHIA OAB/BA 21.142
DEC. N° 004/2021

2. _____
CPF: